



000080

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 9079 .DE 10 DE março DE 2000

Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, áreas de terreno que especifica

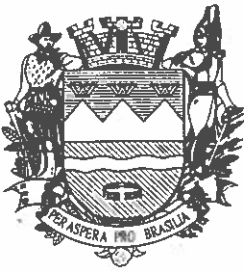
ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.872/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial do Município, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no entrocamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, no Loteamento Vila Elvira:

ÁREA 1 - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC 42.009.043.001**

Inicia-se no ponto **A** e segue **14,80m** até o ponto **B**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **L**, confrontando com a área 3, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central de **14º** e desenvolvimento de **4,59m**, até o ponto **M**, daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de **11,50m**, angulo central de **52º 30'** e desenvolvimento de **10,53m** até o ponto **A** inicial, confrontando neste trecho



000081

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(L-A) com a propr. de Fernandina da Silveira França (prédio nº 615), perfazendo no perímetro acima uma área de **38,37m²**.

ÁREA 2 - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 42.009.041.001

Inicia-se no ponto **C** e segue **5,40m** até o ponto **D**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que projeta para direita com raio de concordância de **6,70m**, angulo central de **55°** e desenvolvimento de **6,43m** até o ponto **E**, confrontando com propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à esquerda e segue **3,00m** até o ponto **C** inicial, confrontando com a área 3, perfazendo no perímetro acima uma área de **4,55m²**.

ÁREA 3 - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 42.009.042.001

Inicia-se no ponto **B** e segue **3,70m** até o ponto **C**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **10,40m** até o ponto **F**, confrontando com área 2 e propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à direita e segue **248,60m** até o ponto **G**, confrontando com a propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), prédio nº 27 - propr. de Luciano Amâncio, área B - propr. de José Francisco de Souza, prédio nº 166 - propr. de Luiz Barbeta Neto, prédio nº 190 - propr. de Gonçalo da Silva Afonso, prédio nº 122 - propr. de Alfredo Prado, daí deflete à esquerda e segue **10,00m** até o ponto **H**, confrontando com o prédio nº 7 - propr. de Tharcílio Gomes de Macedo, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **10,00m**, angulo central de **144°** e desenvolvimento de **25,13m** até o ponto **I**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para à direita com raio de concordância de **9,00m**, angulo central de **54°** e desenvolvimento de **8,48m** até o ponto **J**, daí segue **220,00m** até o ponto **K**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central **70°** e desenvolvimento de **22,96m** até o ponto **L**, confrontando neste trecho (H-L) com a propr. de José Borges Filho (prédio nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5), daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **B** inicial, confrontando com a área 1, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.280,00m²**.


Art. 2º As áreas de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1345 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA